

DECRETO MUNICIPAL Nº 183 / 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente **HOMOLOGADO EM 25/05/2012** através do Decreto Municipal de nº. 134/2012, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para o cargo de **PROFESSOR PI – CRECHE**, do Município de Carbonita – MG, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 134 de 25 de maio de 2012, os seguintes Candidatos:

**MARIA DO ROSARIO SOUZA VIEIRA
LUCIMARA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS
JAIRO HENRIQUE GONÇALVES
ADRIANA GOMES PEREIRA
MARIA DA LUZ SANTOS SILVA
IVANY APARECIDA ARAUJO
DANIELE APARECIDA DIAS MACEDO
ADRIANA GOMES PEREIRA
MARIA APARECIDA AZEVEDO SOUZA**

Art. 2º – Ficam desde já convocados os Senhores acima nomeados para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na **Praça Edgard Miranda nº 202 – Centro de Carbonita – MG, no horário das 13h00 as 16h00, em dias úteis**, para efeito de serem empossados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constants exigidos no item 2, 8, 9.11 do Edital do Concurso 001/2011 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Carbonita – MG, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 001/2011.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 03 de dezembro de 2012.

BENEDITO VALTER DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA – MG

OBS: DECRETO PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA - MG, CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 05 DE MAIO DE 2009.